

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO Nº 103/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na mesma Lei e considerando o início da sua gestão para o qual foi eleito, e

CONSIDERANDO que o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO o caos financeiro encontrado pela atual gestão ao assumir o mandato no início do ano de 2021, cujo cenário inicial não comporta o aumento de despesas na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento da despesa de pessoal no limite legalmente estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da conformidade das despesas com pessoal, tais como gratificações e outras vantagens lançadas na folha de pagamento dos servidores municipais e desprovidas de documentação comprobatória nos arquivos do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compatibilizar e manter equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos e a eficácia de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal, concessão de benefícios financeiros e tributários de toda a natureza, realizados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato 2017-2020, até que seja concluído o relatório da Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA 1311/12, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam vedadas a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal, até a avaliação sobre a conformidade da despesa com pessoal com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

Art. 3º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 25 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO